



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 053/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail licitação@sacramento.mg.gov.br e/ou acesso a página da Prefeitura Municipal www.sacramento.mg.gov.br e/ou www.bbmnet.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (34) 3351-8905** ou e-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br ; gestao01@sacramento.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, a comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 30 de Abril de 2015.

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL Nº.....:			053/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....:			061/2015
MODALIDADE..:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº.....:	002/2015
TIPO.....:	MENOR PREÇO POR ITEM		
OBJETO.....:	Aquisição de Patrulha Mecanizada (trator cafeeiro, plantadora e adubadora), visando propiciar o cumprimento do Contrato de Repasse nº 2690.1011.699-02/2013MAPA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Sacramento/MG.		

O Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Dr. Bruno Scalon Cordeiro, mediante o Pregoeiro, Sr. Eloísio de Oliveira, designado pela Portaria Nº. 002, de 05 de Janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8:00 horas até às 17:00 horas do dia 25 de Maio de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 12:00 horas até às 14:00 horas do dia 26 de Maio de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 14:05 horas do dia 26 de Maio de 2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.bbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO"

1 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO – CENTRO ADMINISTRATIVO VER. CLANTHER SCALON

Comissão Permanente de Licitações – Pregoeiro: Eloísio de Oliveira

Endereço: Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Salas 11 e 12 – Centro

Sacramento/MG – CEP: 38.190-000

E-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br / gestao01@sacramento.mg.gov.br

Telefone:(34)3351-8900

Fax:(34)3351-8905

2 – OBJETO

Aquisição de Patrulha Mecanizada (trator cafeeiro, plantadora e adubadora), visando propiciar o cumprimento do Contrato de Repasse nº 2690.1011.699-02/2013MAPA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Sacramento/MG.

3 – COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DE IDADE.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS NO EDITAL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA.

ANEXO VIII – MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Sacramento, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

4.3 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 02 (dois) deste edital.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

6.2 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO VIII) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

6.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, para fins de habilitação, as empresas que estiverem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade pública, a apresentação do cadastro não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.5 – O licitante deverá estar credenciado, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias e/ou por uma Corretora de Mercadorias associada, por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6 – O Cadastramento/Credenciamento do licitante deverá ser através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme documentação e procedimentos exigidos no site (www.bbmnet.com.br/).

6.7 – A respeito do custo de operacionalização do sistema e, se for o caso, a utilização de corretoras:

6.7.1 – Os licitantes pagarão a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, taxas de operacionalização. A informação dos valores está disponível no Site da Bolsa. Tais taxas são equivalentes aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

6.7.2 – Os licitantes poderão optar pelo credenciamento diretamente no site da Bolsa ou por intermédio de corretoras associadas.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 – Abrir as propostas de preços;

7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item;

7.1.7 – Verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;

7.1.8 – Declarar o(s) vencedor(es);

7.1.9 – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

7.1.10 – Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7.1.12 – Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1 – Caso o licitante opte pelo credenciamento através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão nomeá-la, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida na BBMNet pelo número (34) 3212-1433 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br.

10 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2 – A abertura da etapa de lances será iniciada no dia subsequente, conforme previsto no Edital e os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.7 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

10.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances.

10.8.1 – Em face de imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.9 – Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.10 – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.11 – **A proposta readequada com os valores dos lances e os documentos para classificação e habilitação** do licitante que ofertou menor valor do item, citado no ANEXO II, deverão ser encaminhados pelo próprio, **através do E-MAIL: gestao01@sacramento.mg.gov.br, ou pelo fax nº (34) 3351-8905** para o Departamento de Licitações do Município de Sacramento em **até 03 (três) horas após o término da sessão de lances**. Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados após ser declarado vencedor do item, juntamente com a proposta de preços readequada, para:

Destinatário: Prefeitura Municipal de Sacramento – Centro Administrativo – Diretoria de Compras e Licitações

Endereço: Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Sala 11 – Centro – Sacramento/MG - CEP: 38.190-000

Pregoeiro: Eloísio de Oliveira

E-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br/ gestao01@sacramento.mg.gov.br

ENVELOPE – PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2015 – MUNICÍPIO DE SACRAMENTO – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2015

10.12 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

10.13 – Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio não se responsabilizam por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

10.14 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.15 – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

10.16 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do item estimado para a contratação;

10.17 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

10.18 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

“Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

11 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 – Conforme estabelecido pela legislação vigente, é **vedada a identificação do licitante**, conforme transcrito abaixo:

“Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005:

Art. 24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema eletrônico.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**”

11.2 – A proposta cadastrada deverá estar em conformidade com o Anexo VIII (Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto), impreterivelmente, sendo que folders, panfletos explicativos e demais documentos somente serão considerados se acompanhados do Anexo citado. O encaminhamento de proposta(s) para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

11.3 – Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas no sistema eletrônico que deixarem de conter:

11.3.1 – As especificações e marcas dos equipamentos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

11.3.2 – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão;

11.3.3 – Valor unitário por item, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;

11.4 – Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.5 – A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

12 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1 – A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, no prazo do item 10.11, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, de acordo com o Anexo VII (Minuta de Carta-Proposta), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

12.1.1 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

12.1.2 – Data e assinatura do representante legal da proponente;

12.1.3 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual;

12.1.4 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax;

12.1.5 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos;

12.1.6 – As especificações e marcas dos equipamentos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

12.1.7 – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão;

12.1.8 – Prazo de entrega: 20 (vinte) dias, após Autorização da Caixa Econômica Federal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ordem de Compras;

12.1.9 – Local de entrega: Centro de Apoio ao Produtor Rural, localizado no Parque Exposição, sito à Rua José Pinto Valada, s/nº, Bairro Skaff, Sacramento/MG, em horário a ser agendado com o Fiscal do Contrato, ou no local em que a administração solicitar;

12.1.10 – Valor unitário por item, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;

12.1.12 – Valor global total, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;

12.1.12 – Valor global total da proposta por extenso;

12.1.13 – Garantia dos maquinários e Assistência Técnica não inferior à **01 (um) ano**.

12.2 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.3 – Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.5 – Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos medicamentos que não atenderem ao solicitado.

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

13.2 – O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por incompatível com o estimado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4 – Ocorrendo a situação a que se referem o sub item 13.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor valor.

13.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.6 – Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

14 – VIGÊNCIA

14.1 – O Contrato a ser firmado terá vigência de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

15 – HABILITAÇÃO

15.1 – Conforme Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

16 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

16.1 – Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.4 – Não será concedido, a critério do Pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 – A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

17.1.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos equipamentos objeto deste Pregão, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

17.1.2 – Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

17.2 – Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de compras, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Sacramento pelo infrator:

17.2.1 – Advertência;

17.2.2 – Multa;

17.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento ao fornecedor contratado será efetuado, após entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto, e com a devida autorização da Caixa Econômica Federal.

18.2 – A licitante vencedora estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica em cumprimento a Resolução Conjunta SEF/SEPLAG Nº. 4.245 DE 30/08/2010 (MG DE 31/08/2010) de acordo com o enquadramento.

19 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – Dotação: 02008001.2060100271.003.0176.44905200000.124 – FICHA 00306-124

19.2 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2015 e as posteriormente informadas, suplementadas, se necessário.

20 – AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO / ORDEM DE COMPRAS

20.1 – A execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, sendo formalizado através de Autorização de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e no Contrato.

20.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização de fornecimento.

20.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

20.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento.

20.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.4 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões da Prefeitura Municipal para contratação durante a validade do Contrato.

20.5 – O Fornecedor Vencedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade do Contrato.

20.6 – O Fornecedor Vencedor, conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

20.7 – Caso o Fornecedor Vencedor não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

20.7.1 – O Local, o Prazo e as demais condições para o fornecimento estão estabelecidos no **Termo de Referência** e serão considerados a cada Autorização.

20.8 – É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

21 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA

21.1 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão da presente licitação o órgão principal denominado Prefeitura Municipal de Sacramento, sua estrutura organizacional e as empresas licitantes.

21.2 – PRAZO: O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

21.3 – LOCAL DA ENTREGA: A licitante vencedora deverá entregar os maquinários **no Centro de Apoio ao Produtor Rural**, localizado no Parque Exposição, sito à Rua José Pinto Valada, s/nº, Bairro Skaff, Sacramento/MG, em horário a ser agendado com o Fiscal do Contrato, ou no local em que a administração solicitar.

22 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

22.1 – O Contrato a ser firmado terá como Gestor o Sr. Lélío Aparecido de Souza – Superintendente de Obras e Serviços Urbanos e, como Fiscal o Sr. Joaquim Rosa Pinheiro – Superintendente de Desenvolvimento do Agronegócio.

23 – HOMOLOGAÇÃO

23.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura dos Contratos, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada item.

23.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

23.3 – O Contrato será formalizado, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior da Prefeitura Municipal.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

24.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

24.9 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.10 – Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Sacramento, Estado de Minas Gerais, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.12 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8:00 às 11:00, das 12:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Sacramento/MG, para melhores esclarecimentos.

24.13 – A documentação apresentada para fins de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) fará(ão) parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.14 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.15 – Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.16 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3351-8900 e pelo e-mail: : licitação@sacramento.mg.gov.br.

Sacramento/MG, 30 de Abril de 2015.

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 053/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

1 - Considerações iniciais

Este termo de referência tem o intuito de aquisição de Patrulha Mecanizada (trator cafeeiro e plantadora e adubadora), visando propiciar o cumprimento do Contrato de Repasse nº. 2690.1011.699-02/2013/MAPA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Sacramento/MG.

2 - Justificativa

As principais atividades econômicas do município são baseadas na pecuária, agricultura familiar e empresarial, existindo diversas comunidades rurais que necessitam de implementos agrícolas para produção de café, sendo que a aquisição de trator cafeeiro e plantadora e adubadora irá contribuir com os produtores rurais, ajudando no desenvolvimento de suas atividades, no aumento de sua renda, bem como na melhoria de sua qualidade de vida.

3 - Natureza do serviço

A natureza do bem é comum.

4 – Objeto

Aquisição de Patrulha Mecanizada (trator cafeeiro e plantadora e adubadora).

5 – Modalidade da Licitação

Pregão Eletrônico nos termos do art. 62 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 507/2011. E a aquisição deverá ocorrer por menor preço por item.

6 - Das condições de Habilitação no processo licitatório

Para habilitação na licitação, os participantes deverão apresentar as Declarações e Certidões habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios do Município.

7 - Proposta

Além das exigências que são solicitadas nos Processos Licitatórios, a proposta deverá:

- Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.
- O preço ofertado nas propostas deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - Da disponibilidade orçamentária e financeira

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 02.008.001.20.601.0027.1003.0176.4.4.90.52.00 Lei Municipal n.º 1.394 de 06/11/2014.

9 - Especificações mínimas dos bens

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
1	01	UN	Plantadora e adubadora, com chassi de largura máxima de 4,00 m., 05 linhas de 0,70 metros, depósito de adubo de 80 litros individual, depósito de sementes de no mínimo 40 litros individual, sistema hidráulico 03 pontos, plantio direto com disco de corte liso 17", disco duplo de adubador 15", com sucador para adubo.
2	01	UN	Trator sobre rodas, potência mínima de 75 cv, quatro ou três cilindros turbo, 4x4, plataformado, transmissão de no máximo 12 marchas sincronizadas a frente e no mínimo 03 marchas a ré, tdp independente, levante hidráulico com capacidade mínima de 2.000 kg, válvula de controle remoto, rodagem traseira 18.4-30 R1, dianteira compatível, jogo de pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, caixa de ferramenta, toldo de proteção rolps.

10 - Das obrigações

10.1 - Das obrigações da Contratante

Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios, deverão ser indicadas as seguintes:

10.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

10.1.2 - Efetuar o pagamento à empresa, após a aprovação da GIGOV/UB de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

10.1.3 - Rejeitar o produto relativo ao objeto deste contrato entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado.

10.1.5 - Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

10.2. Das obrigações da Contratada

Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios, deverão ser indicadas as seguintes:

10.2.1 - Entregar o produto, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

10.2.2 - Por ocasião da entrega, o produto será conferido e, se verificadas irregularidades, serão comunicadas à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para substituí-los,

10.2.3 - Levantar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades na execução do contrato;

10.2.4 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de Sacramento, ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.2.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

10.2.7 - Sujeitar-se à fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;

10.2.8 - Fornecer ao Contratante todos os manuais (inclusive da garantia) relacionados ao bem objeto deste Contrato;

10.2.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

10.2.10 - Entregar, juntamente com os bens adquiridos, o manual, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante.

10.2.11 – O frete da entrega ficará por conta da contratada.

11 - Condições de garantia e assistência técnica do objeto

O licitante vencedor deverá fornecer o mínimo de 1 (um) ano de garantia do bem licitado.

12 - Prazo da entrega

A licitante vencedora terá 20 dias após autorização da Caixa Econômica Federal e recebimento da ordem de compras, para a entrega dos bens, no Centro de Apoio ao Produtor Rural, no Parque de Exposição, localizado na Rua José Pinto Valada, s/nº, Bairro Skaff ou em locais indicados pela contratante.

13 - Do Pagamento

O pagamento ao fornecedor contratado será efetuado, após entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto, e com a devida autorização da Caixa Econômica Federal.

14 - Do Contrato

14.1. O Município de Sacramento convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.2. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deve apresentar a seguinte declaração:

- Declaração firmada pelo Contratado ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgãos de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação.

- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização desta vedação.

14.3. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á o Município de Sacramento, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

14.4. O prazo de vigência do contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

15. Da aquisição dos equipamentos

Os equipamentos somente poderão ser adquiridos após análise e aprovação do processo de licitação e mediante autorização prévia da Caixa Econômica Federal, devendo esta informação figurar no contrato firmado com a empresa vencedora.

16. Gestor e Fiscal do Contrato

16.1. Será gestor do contrato o servidor Lélío Aparecido de Souza - Superintendente Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

16.2. Será fiscal do contrato o servidor Joaquim Rosa Pinheiro - Superintendente Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio.

Joaquim Rosa Pinheiro

Superintendente Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 053/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá(ão) apresentar, **em até 3 horas após encerramento da disputa dos itens**, os documentos abaixo relacionados comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados aos Cuidados do Pregoeiro Eloísio de Oliveira, pelo **e-mail: gestao01@sacramento.mg.gov.br**, com posterior encaminhamento pelos Correios através de SEDEX, dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda Cópias mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, situada à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, – Centro – Sacramento/MG, CEP: 38.190-000, Departamento de Licitações, observando o prazo estipulado no Edital.

1.2 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos no Item 2, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações.

2 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

2.1 – DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2.1.1 – Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

2.1.2 – Declaração de que não tem entre seus colaboradores, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

2.1.3 – Declaração, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

2.1.4 – Em se tratando de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.5 – Documentação Pessoal (cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF) do Procurador e do Sócio responsável pela empresa;

2.1.6 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.7 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

2.1.8 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2.1.9 – Certidão de Regularidade expedida pelo INSS (Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União));

2.1.10 – Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

2.1.11 – Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União (Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União));

2.1.12 – Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Fazenda Estadual;

2.1.13 – Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

2.1.14 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Ministério do Trabalho;

2.1.15 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

2.2 - Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

2.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.

2.4 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 053/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º _____, da **Prefeitura Municipal de Sacramento** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2015.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL Nº 053/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2015.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO TERMOS DO EDITAL

EDITAL Nº 053/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ de _____ 2015.
(Local) (Data)

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº 053/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Bruno Scalon Cordeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 687.964.636-00, portador do RG nº M-5.717.234-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, na Av. Capitão Borges, nº. 267, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE e a empresa _____(fornecedor)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)_____, __(profissão)_____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Aquisição de Patrulha Mecanizada (trator cafeeiro e plantadora e adubadora), visando propiciar o cumprimento do Contrato de Repasse nº. 2690.1011.699-02/2013/MAPA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Sacramento/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer a Prefeitura Municipal, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

2.2 – Os equipamentos somente poderão ser adquiridos após análise e aprovação do processo de licitação e mediante autorização prévia da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 – Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

3.2 – Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA

4.1 – O pagamento ao fornecedor contratado será efetuado, após entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto, e com a devida autorização da Caixa Econômica Federal.

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.4** – A licitante vencedora, estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica em cumprimento a resolução conjunta SEF/SEPLAG N.º. 4.245 DE 30/08/2010 (MG DE 31/08/2010) de acordo com o enquadramento.
- 4.5** – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.6** – Os bens deverão ser entregues no **Centro de Apoio ao Produtor Rural**, localizado no Parque Exposição, sito à Rua José Pinto Valada, s/nº, Bairro Skaff, Sacramento/MG, em horário a ser agendado com o Fiscal do Contrato, ou no local em que a administração solicitar.
- 4.7** – A entrega deverá ter comprovante, o qual recebido e assinado pelo funcionário encarregado do controle de recebimento.
- 4.8** – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.
- 4.9** – A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou parte dos produtos de acordo com a necessidade administrativa.
- 4.10** – Fica a cargo da licitante vencedora prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas;
- 4.11** – O Município de Sacramento convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.12** – No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deve apresentar a seguinte declaração:
- 4.12.1** – Declaração firmada pelo Contratado ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgãos de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação.
- 4.12.2** – Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização desta vedação.
- 4.13** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á o Município de Sacramento, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.
- 4.14** – A Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, reserva-se ao direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1** – A vigência do presente contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1** – Dotação: 02008001.2060100271.003.0176.44905200000.124 – FICHA 00306-124
- 6.2** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2015 e as posteriormente informadas, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Prefeitura Municipal de Sacramento, através de seus responsáveis, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as possíveis deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Sacramento em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

7.3 – O presente contrato terá como Gestor o servidor Lélío Aparecido de Souza - Superintendente Municipal de Obras e Serviços Urbanos e como Fiscal o servidor Joaquim Rosa Pinheiro - Superintendente Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto fornecido e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo como estipulado neste instrumento.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são responsabilidades das partes:

9.1 – Das obrigações da Contratante

9.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

9.1.2 – Efetuar o pagamento à empresa, após a aprovação da GIGOV/UB de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

9.1.3 – Rejeitar o produto relativo ao objeto deste contrato entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado.

9.1.5 – Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

9.2 – Das obrigações da Contratada

9.2.1 – Entregar o produto, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

9.2.2 – Por ocasião da entrega, o produto será conferido e, se verificadas irregularidades, serão comunicadas à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para substituí-los,

9.2.3 – Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades na execução do contrato;

9.2.4 – Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de Sacramento, ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

9.2.5 – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

9.2.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

9.2.7 – Sujeitar-se à fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

existência da fiscalização de modo algum exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;

9.2.8 – Fornecer ao Contratante todos os manuais (inclusive da garantia) relacionados ao bem objeto deste Contrato;

9.2.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

9.2.10 – Entregar, juntamente com os bens adquiridos, o manual, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante.

9.2.11 – O frete da entrega ficará por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) Advertência.

11.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.

11.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sacramento, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sacramento e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sacramento;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066 de 28/04/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento/MG, XX de XXXXXXXX de 2015.

Município de Sacramento
Contratante

Empresa Vencedora
Contratada

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

EDITAL Nº 053/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

O presente pregão tem por objeto o a aquisição de Patrulha Mecanizada (trator cafeeiro e plantadora e adubadora), visando propiciar o cumprimento do Contrato de Repasse nº. 2690.1011.699-02/2013/MAPA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Sacramento/MG.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 - DOS VALORES: (CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA, ANEXO VIII DO EDITAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

3 - CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – Prazo de entrega dos equipamentos: 20 (vinte) dias corridos, após autorização da Caixa Econômica Federal.

3.4 – O pagamento será efetuado após autorização da Caixa Econômica Federal, de acordo com a entrega e mediante comprovação/aceite da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Sacramento.

3.5 – No preço ofertado estão inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução.

Local e Data

Ass. e Carimbo do CNPJ da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(a ser anexada por meio eletrônico)

EDITAL Nº 053/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15390	PLANTADORA E ADUBADORA COM CHASSI DE LARGURA MAXIMA DE 4 00 M 05 LINHAS DE 0 70 METROS DEPOSITO DE ADUBO DE 80 LITROS INDIVIDUAL DEPOSITO DE SEMENTES DE NO MINIMO 40 LITROS INDIVIDUAL SISTEMA HIDRAULICO 03 PONTOS PLANTIO DIRETO COM DISCO DE CORTE LISO 17 POLEGADAS DISCO DUPLO DE ADUBADOR 15 POLEGADAS COM SUCADOR PARA ADUBO	UNITÁ		1,00		
2	15391	TRATOR SOBRE RODAS POTENCIA MINIMA DE 75 CV QUATRO OU TRES CILINDROS TURBO 4X4 PLATAFORMADO TRANSMISSAO DE NO MAXIMO 12 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E NO MINIMO 03 MARCHAS A RE TDP INDEPENDENTE LEVANTE HIDRAULICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 2 000 KG VALVULA DE CONTROLE REMOTO RODAGEM TRASEIRA 18 4 30 R1 DIANTEIRA COMPATIVEL JOGO DE PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS FAROIS AUXILIARES CAIXA DE FERRAMENTA TOLDO DE PROTECAO ROLPS	UNITÁ		1,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$			
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Prazo de validade da proposta conforme estabelecido no edital: 60 (sessenta dias).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

Data:

Observações:

A) Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

B) As microempresas e as empresas de pequeno porte, que se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo "informações adicionais" da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

C) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

29